

## **PORTARIA Nº 41, DE 17 DE JANEIRO DE 2011**

O DIRETOR SUBSTITUTO DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO – DENATRAN, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 19, inciso I, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro;

Considerando o disposto na Resolução CONTRAN nº 231, de 15 de março de 2007, alterada pela Resolução CONTRAN nº 241, de 22 de junho de 2007, que estabelece as especificações técnicas das placas de identificação de veículos, em especial no item 10, subitem III, do Anexo da Resolução CONTRAN nº 231, que se refere à película refletiva a ser utilizada; e

Considerando o Relatório de Medição Nº 9 773-204 (Determinação do coeficiente de retrorreflexão), elaborado pelo IPT - Instituto de Pesquisas Tecnológicas – Laboratório de Equipamentos Elétricos e Ópticos / CINTEQ, partes integrantes do Processo nº 80000.058121/2010-60,

### **RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar a Película Retrorrefletiva, auto-adesiva, na cor branca, marca 3M, para confecção de placas de identificação de veículos, com as seguintes especificações:

Marca: 3M – PELÍCULA RETRORREFLETIVA, AUTO-ADESIVA, NA COR BRANCA  
Requerente: 3M DO BRASIL LTDA  
CNPJ: 45.985.371/0001-08  
Endereço: Rodovia Anhanguera, Km 110  
CEP: 13.181-900 – Sumaré - SP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ORLANDO MOREIRA DA SILVA**